



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



Ata de Registro de Preços nº 004/2025

Pregão nº 90008/2025

Processo nº 2024-B4W8P

ID CiudadES nº 2025.500E0100006.01.0008

UASG: 928467

O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Avenida João Batista Parra, nº 465, Praia do Suá, Vitória/ES, representado legalmente pelo seu Diretor Geral **MARCELO AZEREDO CORNÉLIO**, nomeado pelo Decreto nº 2684-S, de 21 de dezembro de 2021, publicado no DIO/ES de 22 de dezembro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 4050827 e por seu Diretor Setorial Técnico, **LUIS AUGUSTO SILVA LIMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 004/2025, RESOLVEM registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de subscrições de softwares da Plataforma Openshift e seus componentes, serviços especializados e treinamento, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 90008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A CNPJ/MF: 23.009.587/0001-03 Endereço: AL Rio Negro, N° 1030, Alphaville, Barueri/SP - CEP: 06.454-000 Contatos: diogenes.lima@pmgt.com.br / geysa.monteiro@pmgt.com.br Tel.: (81) 99172-7459/ (85) 9280-6565 / (85) 99792-2326 Representante: Geysa Karla Monteiro Barreto					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Un. R\$	Valor Total R\$
1	MCT3694 - Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	Subscrição	4	R\$ 418.357,60	R\$ 1.673.430,40



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



2	MW01621 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição	37	R\$ 119.529,46	R\$ 4.422.590,02
3	MW01802 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	61	R\$ 248.624,75	R\$ 15.166.109,75
4	MW01806 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	21	R\$ 155.388,60	R\$ 3.263.160,60
5	RH00006 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium with satellite	Subscrição	18	R\$ 119.145,75	R\$ 2.144.623,50
6	RH00008 - Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)	Subscrição	7	R\$ 37.392,64	R\$ 261.748,48
7	MCT4546 - Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	20	R\$ 47.811,18	R\$ 956.223,60
8	MCT4721 - Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Subscrição	12	R\$ 23.907,09	R\$ 286.885,08
9	MW04348 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	Subscrição	6	R\$ 1.075.774,14	R\$ 6.454.644,84
10	MW03815 - Red Hat OpenShift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	Subscrição	11	R\$ 65.197,34	R\$ 717.170,74
11	MCT3325 – Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform (36 meses)	Subscrição	4	R\$ 1.092.810,00	R\$ 4.371.240,00
12	Treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial em produtos da linha Red Hat	UT	1.144	R\$ 2.580,00	R\$ 2.951.520,00
13	Serviço especializado em produtos da Red Hat	UST	13.600	R\$ 665,00	R\$ 9.044.000,00
TOTAL GLOBAL				R\$ 51.713.347,01	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será o **PRODEST**.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA e Secretaria da Saúde do Espírito Santo – SESA.

3.2.1 Os quantitativos por participante estão discriminados no Anexo III da Ata de Registro de Preços.



3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 identificação da ARP de interesse;

4.1.2 indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 dados de contato do requerente;

4.1.5 assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA



5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da ata, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1 Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:



7.2.1 o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5 Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da ARP;

9.1.2 não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4 sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2 Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



9.3 O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4 Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1 por razões de interesse público; ou

9.4.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



12.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes.

Vitória, 11 de setembro de 2025.

MARCELO AZEREDO CORNÉLIO

Diretor Geral
PRODEST

LUIS AUGUSTO SILVA LIMA

Diretor Setorial Técnico
PRODEST

GEYSA KARLA MONTEIRO BARRETO

Representante Legal da empresa

PMGT – PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO E TECNOLOGIAS S/A



Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

0

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

0

Relação de fornecedores que NÃO se manifestaram:

2º Colocado: APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 26.580.101/0001-72

3º Colocado: SYSTEM MANAGER TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ: 10.858.890/0001-20

4º Colocado: VBC INFORMATICA LTDA – CNPJ: 39.807.908/0001-47

5º Colocado: BK TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 12.625.657/0001-23

6º Colocado: CRYPTTECH SOLUCOES DE TI – LTDA - CNPJ: 19.029.577/0001-54

7º Colocado: G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 02.606.231/0001-79



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 - Aquisição de subscrições de softwares da Plataforma Openshift e seus componentes, serviços especializados e treinamento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

GRUPO	ITENS	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO R\$
1	1	MCT3694 - Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)		Subscrição	4	
	2	MW01621 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)		Subscrição	37	
	3	MW01802 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)		Subscrição	61	
	4	MW01806 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)		Subscrição	21	
	5	RH00006 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium with satellite		Subscrição	18	
	6	RH00008 - Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)		Subscrição	7	
	7	MCT4546 - Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)		Subscrição	20	
	8	MCT4721 - Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)		Subscrição	12	
	9	MW04348 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)		Subscrição	6	
	10	MW03815 - Red Hat OpenShift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)		Subscrição	11	
	11	MCT3325 - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform (36 meses)		Subscrição	4	
2	12	TREINAMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE, COM MATERIAL OFICIAL, EM PRODUTOS DA LINHA RED HAT		UT	1.144	
3	13	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DA RED HAT		UST	13.600	



VALOR TOTAL MÁXIMO	
--------------------	--

1.2 - Os seguintes itens serão agrupados:

1.2.1 - Grupo 1:

1.2.1.1 - MCT3694 - Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)

1.2.1.2 - MW01621 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)

1.2.1.3 - MW01802 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

1.2.1.4 - MW01806 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

1.2.1.5 - RH00006 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium with satellite

1.2.1.6 - RH00008 - Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)

1.2.1.7 - MCT4546 - Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

1.2.1.8 - MCT4721 - Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)

1.2.1.9 - MW04348 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)

1.2.1.10 - MW03815 - Red Hat OpenShift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)

1.2.1.11 - MCT3325 - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform - 36 meses (3 anos)

1.2.2 - Grupo 2:

1.2.2.1 - TREINAMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE, COM MATERIAL OFICIAL, EM PRODUTOS DA LINHA RED HAT

1.2.3 - Grupo 3:

1.2.3.1 - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DA RED HAT



1.3 - A justificativa para o agrupamento em grupo(s) de itens consiste facilitar a competitividade entre fornecedores especializados e trazer maior clareza, eficiência e eficácia na contratação, visto que a divisão de grupos considera a natureza e finalidade dos itens, conforme detalhado a seguir:

1.3.1 - Grupo 1 – Subscrições Red Hat: Este grupo reúne as subscrições de produtos da linha Red Hat necessárias para compor o ecossistema tecnológico a ser implantado. A aquisição conjunta desses itens se justifica pela interdependência técnica entre os componentes, de modo a evitar que a eventual ausência de entrega de um item, por parte de fornecedores distintos, comprometa o funcionamento integral do ambiente.

1.3.2 - Grupo 2 – Treinamentos oficiais do fabricante: Este grupo abrange os treinamentos oficiais da Red Hat, com material didático licenciado pelo fabricante, destinados à capacitação da equipe técnica da PRODEST. A separação desse grupo permite a participação de empresas com expertise comprovada na prestação de entrega de treinamento oficiais da Red Hat independentemente de serem revendedores oficiais das subscrições ou prestadores de serviços especializados.

1.3.3 - Grupo 3 – Serviços especializados em produtos Red Hat: Este grupo contempla a contratação de serviços técnicos especializados para implantação, configuração, suporte avançado e eventuais customizações dos produtos Red Hat adquiridos. A separação desse grupo permite a participação de empresas com expertise comprovada na prestação de serviços sobre essa linha de produtos, independentemente de serem revendedores oficiais das subscrições.

1.4 - As especificações técnicas como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico, Anexo III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS e ANEXO V CATÁLOGO DE SERVIÇOS deste Termo de Referência.

1.5 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.7 - A contratação do objeto será feita através de Sistema de Registro de Preços.

1.8 - Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços:

1.8.1 - A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições futuras, não sendo possível prever a demanda exata de cada órgão participante. Essa modalidade permite maior flexibilidade, economicidade e otimização da gestão de compras, garantindo a disponibilidade do produto conforme a necessidade da Administração Pública.

1.9 - Definição dos órgãos participantes:

1.9.1 - Os órgãos e entidades que poderão utilizar a Ata de Registro de Preços incluem as secretarias, autarquias, fundações e demais unidades administrativas do



Governo do Estado do Espírito Santo. A adesão de órgãos não participantes estará condicionada à anuência do órgão gerenciador.

1.9.2 - A Lista dos órgãos e entidades participantes do registro de preços constam no ANEXO VI deste Termo de Referência.

1.10 - Da validade do registro de preços:

1.10.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano, podendo ser prorrogada por mais 01 ano, conforme determina Lei Federal 14.133 e o Decreto estadual Nº 5354-R/2023.

1.11 - O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) anos, tendo sido definido com base nas seguintes razões:

1.11.1 - O prazo contratual proposto assegura a continuidade operacional do ambiente de tecnologia baseado na plataforma Red Hat, viabilizando o alinhamento com os ciclos de planejamento estratégico de médio prazo da instituição;

1.11.2 - Ademais, dada a dinamicidade do setor de tecnologia da informação, especialmente no que tange a soluções de orquestração de contêineres, automação e infraestrutura como código, o prazo de três anos é considerado adequado para permitir uma reavaliação criteriosa quanto à aderência das soluções às necessidades futuras da organização;

1.11.3 - Por fim, a definição dessa vigência para todos os itens contratados (subscrições, serviços especializados e treinamentos) racionaliza a gestão contratual, reduz a fragmentação de processos licitatórios e otimiza os recursos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

1.12 - Conforme disposto no Art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, a contratação poderá ser prorrogada, desde que tal possibilidade esteja expressamente prevista no edital. O prazo total da contratação, incluídas as prorrogações, poderá alcançar até 9 (nove) anos de vigência, desde que devidamente justificado e vantajoso para a Administração.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 - A descrição completa da solução está detalhada no Anexo III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS e ANEXO V CATÁLOGO DE SERVIÇOS, e, de forma geral, também pode ser consultada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, que integra este Termo de Referência como apêndice.



4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 - Não há requisitos de sustentabilidade.

Da Exigência de Amostras

4.2 - Não há exigência de Amostras.

Da Subcontratação

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.4 - A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% do valor inicial/total/anual do contrato.

4.5 - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% do valor inicial/total/anual do contrato.

4.6 - Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7 - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.8 - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.9 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

4.10 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.11 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

(a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



(b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

(c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.12 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.13 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

4.14 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.15 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.16 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.17 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

4.18 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.18.1 - O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

4.18.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.19 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

4.20 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.



4.21 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22 - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Das Condições para Adesão à Ata de Registro de Preços

4.23 - Os órgãos não participantes que desejarem aderir à Ata deverão formalizar sua solicitação ao órgão gerenciador, que avaliará a viabilidade da adesão considerando os impactos na demanda prevista e na execução contratual. A adesão estará sujeita às regras estabelecidas no edital, na Ata e nos termos do Decreto 5354-R/2023.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 - O prazo para entrega das subscrições (Grupo 1 – Subscrições Red Hat) será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento. Para o Grupo 2 – Treinamentos Oficiais Red Hat, o prazo para início das turmas será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento. Ao Grupo 3 – Serviços Especializados em Produtos da Red Hat, a prestação será realizada conforme a demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço (OS) específica. Cada OS deverá definir o escopo dos serviços, o cronograma de execução e o perfil técnico dos profissionais envolvidos. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da respectiva Ordem de Serviço

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 - A entrega dos itens contratados será realizada da seguinte forma:

5.3.1 - Grupo 1 – Subscrições Red Hat: As subscrições deverão ser entregues de forma digital, com o envio dos códigos de ativação/licenciamento, acesso à plataforma do fabricante e demais informações pertinentes para o e-mail institucional indicado na Ordem de Fornecimento. A contratada deverá garantir que os acessos estejam disponíveis no ambiente Red Hat Customer Portal, vinculado ao CNPJ e conta oficial do PRODEST.

5.3.2 - Grupo 2 – Treinamentos Oficiais Red Hat: Os treinamentos poderão ser realizados nos formatos virtual, virtual ao vivo ou presencial, conforme especificado na Ordem de Fornecimento e conforme cronograma acordado com o PRODEST. Quando presenciais, deverão ocorrer nas dependências do PRODEST, localizada na Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP: 29050-925, ou em local previamente acordado entre as partes.

5.3.3 - Grupo 3 – Serviços Especializados em Produtos da Red Hat: Os serviços serão executados de forma remota, conforme definido nas Ordens de Serviço emitidas pelo



PRODEST, podendo, eventualmente, haver a necessidade de atendimento presencial em sua sede, localizada na Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - Vitória/ES - CEP: 29050-925, mediante solicitação formal e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.4 - A garantia contratual dos itens será aplicada conforme as particularidades de cada grupo:

5.4.1 - Grupo 1 – Subscrições Red Hat: A garantia corresponde ao período de vigência das subscrições contratadas, conforme estabelecido no contrato com o fabricante Red Hat, incluindo suporte técnico, atualizações de versão, correções de segurança e acesso ao portal de atendimento durante todo o período de 3 (três) anos.

5.4.2 - Grupo 2 – Treinamentos Oficiais Red Hat: Os treinamentos deverão seguir os padrões e conteúdos oficiais do fabricante Red Hat. A garantia corresponde à disponibilização do material oficial, ao suporte ao aluno durante o período de realização do curso e à emissão dos certificados oficiais de conclusão. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4.3 - Grupo 3 – Serviços Especializados em Produtos da Red Hat: Os serviços executados deverão ter garantia de conformidade com os resultados pactuados em cada Ordem de Serviço, sendo consideradas aceitas apenas após a validação técnica do PRODEST. Caso sejam identificadas falhas ou não conformidades nas entregas, a contratada deverá providenciar, sem ônus adicional, as correções necessárias dentro do prazo acordado.

5.5 - A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações de garantia associadas a cada item, ainda que o término contratual ocorra antes do esgotamento do período de cobertura da subscrição, da execução do serviço ou da realização do treinamento. O descumprimento dessas obrigações, mesmo após o encerramento da vigência contratual, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato.

5.6 - A contratada será responsável por todo e qualquer custo decorrente do cumprimento das obrigações de garantia, incluindo suporte, retrabalho, reprogramação de treinamentos ou regularização do acesso às subscrições, não sendo admitida a transferência de encargos ao PRODEST

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A Ata de Registro de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos limites da lei 14.133/2021, que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da citada Lei, bem como o disposto no Decreto Nº 5354-R/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional.



6.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação. (O correto é 5.545-R/2023)

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2 - Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.



7.3.1 - Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 - O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

7.9 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 - o prazo de validade;

7.9.2 - a data da emissão;

7.9.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 - o valor a pagar; e

7.9.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.



7.12 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.14 - Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.18 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.19 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.23 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço para contratação através do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido no art. 18 do Decreto Nº 5354-R/2023.

8.2 - A justificativa para adoção do referido critério se dá por se tratar de serviço comum.

Da Forma de Fornecimento

8.3 - O fornecimento do objeto será:

8.3.1 - Grupo 1: Fornecimento não contínuo.

8.3.2 - Grupo 2: Fornecimento não contínuo e sob demanda.

8.3.3 - Grupo 3: Fornecimento contínuo e sob demanda.

8.4 - A justificativa para adoção da referida forma de fornecimento para cada grupo está relacionada à natureza do objeto e à necessidade administrativa associada.

8.4.1 - Grupo 1 – Subscrições Red Hat: Trata-se de fornecimento pontual, com aquisição concentrada em momento específico. Após o fornecimento inicial e ativação das subscrições, o uso será mantido pelo período de vigência contratual.

8.4.2 - Grupo 2 – Treinamentos Oficiais Red Hat: Os treinamentos são realizados sob demanda, conforme a necessidade de capacitação dos profissionais envolvidos nos projetos que utilizarão as soluções Red Hat. Exigem planejamento e execução alinhados ao cronograma institucional, sendo realizados de forma eventual, conforme turmas e conteúdos específicos forem definidos.

8.4.3 - Grupo 3 – Serviços Especializados em Produtos Red Hat: Caracteriza-se como fornecimento contínuo e sob demanda, uma vez que os serviços serão prestados conforme Ordens de Serviço emitidas ao longo da vigência contratual. Essa natureza permite o atendimento progressivo das necessidades técnicas da Administração, garantindo consultoria especializada recorrente às soluções contratadas e flexibilidade na alocação de esforços conforme o avanço dos projetos.



Das Exigências de Habilitação

8.5 - Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo II deste Termo de Referência.

8.6 - Os requisitos de habilitação técnica e financeira foram definidos com base na complexidade, criticidade e natureza especializada do objeto contratado.

8.7 - A qualificação técnica exige experiência comprovada em fornecimento de soluções compatíveis com o ecossistema Red Hat, bem como certificações oficiais, visando garantir a execução adequada dos serviços e mitigar riscos operacionais. A exigência de parceiros certificados (Advanced ou Premier Partner) assegura aderência às diretrizes do fabricante e acesso ao suporte técnico especializado.

8.8 - Já os critérios econômico-financeiros visam assegurar a capacidade da contratada de manter o fornecimento durante toda a vigência contratual, evitando riscos de inadimplência ou interrupção da prestação de serviços. As exigências foram dimensionadas de forma proporcional ao porte e à importância estratégica da contratação.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da contratação é de _____, conforme custos unitários apostos na tabela deste documento item “1 – Do Objeto”.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Por ser tratar de aquisição sob o sistema de registro de preços, a indicação da classificação ou da dotação orçamentária, bem como a comprovação de cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando cabível, só serão providenciadas para a formalização do contrato ou documento equivalente.



ANEXO I A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

Segue detalhamento das especificações técnicas de cada item listado na tabela 1.1 na seção “1 – Do Objeto”

1 - GRUPO 1

1.1 - Item 1: MCT3694 - Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)

Descrição:

Solução de automação de TI corporativa que inclui recursos para construir, implantar e gerenciar automação de ponta a ponta em escala, sem necessidade de agentes. Trata-se de solução que permite execução remota, gerenciamento de estado desejado e automação do gerenciamento de configuração.

Detalhes da solução:

A solução Ansible Automation Platform contempla os seguintes componentes:

- Ansible Core: software para automação de TI, que permite gerenciar configurações, implantações e orquestração de tarefas em vários servidores.
- Automation Controller: componente para gerenciamento centralizado de automação e orquestração de TI. Fornece recursos como controle de acesso, auditoria, agendamento de tarefas, monitoramento e relatórios.
- Ambientes de execução de automação: São os locais onde as tarefas de automação são executadas, como servidores físicos, máquinas virtuais, contêineres, nuvem pública ou privada.
- Automation Mesh: abordagem para automação distribuída, na qual vários agentes de automação (como o Ansible) são implantados em diferentes ambientes de execução de automação e coordenados por um controlador central. Permite a automação em grande escala e em diferentes ambientes.
- Ansible Content Collections: pacotes independentes de conteúdo que podem ser baixados e usados para automatizar tarefas específicas. Cada coleção inclui módulos, plugins, papéis e outros artefatos necessários para a automação.
- Automation Hub: repositório de conteúdo de automação, que inclui coleções do Ansible e outros recursos de automação. Os usuários podem pesquisar, baixar e compartilhar coleções de automação.
- Ansible content tools: ferramentas que ajudam a criar, testar e empacotar conteúdo de automação para distribuição. Inclui ferramentas como o Ansible Lint, Molecule e Galaxy.
- Automation analytics and Red Hat Insights for Ansible Automation Platform: fornece recursos de análise de dados e monitoramento para a plataforma de automação do Ansible, que permitem identificar problemas de desempenho, falhas de configuração e outras questões relacionadas à automação. O Red Hat Insights é uma solução de análise de dados baseada em nuvem, que ajuda a prevenir problemas de infraestrutura antes que eles ocorram.

Modelo de Licenciamento: Subscrição.



Métrica de Licenciamento: Nós gerenciados.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.2 - Item 2: MW01621 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)

Descrição:

Plataforma de nuvem híbrida única para criação, implantação, execução e gerenciamento de aplicações. Trata-se de uma plataforma única de nuvem híbrida que oferece segurança multicluster, conformidade, gerenciamento de dados e aplicações que funcionam em diversas infraestruturas para oferecer consistência em toda a cadeia de suprimentos do software. A solução tem como base os recursos do Red Hat OpenShift, plataforma empresarial Kubernetes líder de mercado. Esta solução viabiliza a segurança para aplicações, durante todo o ciclo de vida do software e em diversos clusters.

Detalhes da solução:

O pacote OpenShift Platform Plus contempla os seguintes produtos:

- Red Hat OpenShift Container Platform: um conjunto completo de serviços que ajuda os desenvolvedores a codificar aplicações com velocidade, oferecendo flexibilidade e eficiência para as equipes de operações de TI.
- Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes: uma solução que oferece segurança nativa do Kubernetes para aumentar a segurança da infraestrutura e das cargas de trabalho durante todo o ciclo de vida da aplicação.
- Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes: para visibilidade estendida de todo o seu sistema Kubernetes, com governança integrada e recursos de gerenciamento do ciclo de vida da aplicação.
- Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials: oferece uma camada escalável de serviços de armazenamento e dados que gera eficiência, resiliência e segurança de dados para ambientes Red Hat OpenShift.
- Red Hat Quay: uma plataforma de registro open source para gerenciamento de conteúdo em ambientes globais de nuvem e datacenter, com foco em ambientes e modelos de desenvolvimento nativos em nuvem e DevSecOps.

Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: vCPU ou Core.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.3 - Item 3: MW01802 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

Descrição:



Plataforma de nuvem híbrida única para criação, implantação, execução e gerenciamento de aplicações. Trata-se de uma plataforma única de nuvem híbrida que oferece segurança multicluster, conformidade, gerenciamento de dados e aplicações que funcionam em diversas infraestruturas para oferecer consistência em toda a cadeia de suprimentos do software. A solução tem como base os recursos do Red Hat OpenShift, plataforma empresarial Kubernetes líder de mercado. Esta solução viabiliza a segurança para aplicações, durante todo o ciclo de vida do software e em diversos clusters.

Detalhes da solução:

O pacote OpenShift Platform Plus with Application Foundations contempla os seguintes produtos:

- Red Hat OpenShift Container Platform: um conjunto completo de serviços que ajuda os desenvolvedores a codificar aplicações com velocidade, oferecendo flexibilidade e eficiência para as equipes de operações de TI.
- Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes: uma solução que oferece segurança nativa do Kubernetes para aumentar a segurança da infraestrutura e das cargas de trabalho durante todo o ciclo de vida da aplicação.
- Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes: para visibilidade estendida de todo o seu sistema Kubernetes, com governança integrada e recursos de gerenciamento do ciclo de vida da aplicação.
- Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials: oferece uma camada escalável de serviços de armazenamento e dados que gera eficiência, resiliência e segurança de dados para ambientes Red Hat OpenShift.
- Red Hat Quay: uma plataforma de registro open source para gerenciamento de conteúdo em ambientes globais de nuvem e datacenter, com foco em ambientes e modelos de desenvolvimento nativos em nuvem e DevSecOps.
- Red Hat Fuse: Uma plataforma de integração distribuída e nativa da nuvem baseada em comunidades de código aberto que permite que as equipes implantem serviços integrados quando necessário.
- Red Hat 3Scale API Management: Red Hat 3scale é uma plataforma de gerenciamento de APIs que ajuda a expor, gerenciar e monetizar seus serviços de API de forma segura e escalável. Fornece recursos de análise para que possam acompanhar o uso de suas APIs e obter insights valiosos sobre como os usuários estão interagindo com seus serviços.
- Red Hat AMQ: Uma plataforma de mensagens flexível que fornece informações de forma confiável, permitindo a integração em tempo real.
- Red Hat Runtimes: O Red Hat Runtimes é um conjunto de plataformas que permite aos desenvolvedores criar, implementar e gerenciar aplicativos em contêineres e ambientes em nuvem. O Red Hat Runtimes inclui várias tecnologias, como o OpenJDK, Node.js, .NET e Quarkus, que fornecem suporte para várias linguagens de programação, incluindo Java, JavaScript, C# e Kotlin. Também fornece uma variedade de ferramentas e recursos para os desenvolvedores aumentarem a produtividade e melhorarem o desempenho de seus aplicativos. Isso inclui ferramentas de monitoramento, depuração e análise de desempenho, bem como recursos para garantir a segurança e a confiabilidade dos aplicativos.



Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: vCPU ou Core.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.4 - Item 4: MW01806 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

Descrição:

Plataforma de nuvem híbrida única para criação, implantação, execução e gerenciamento de aplicações. Trata-se de uma plataforma única de nuvem híbrida que oferece segurança multicluster, conformidade, gerenciamento de dados e aplicações que funcionam em diversas infraestruturas para oferecer consistência em toda a cadeia de suprimentos do software. A solução tem como base os recursos do Red Hat OpenShift, plataforma empresarial Kubernetes líder de mercado. Esta solução viabiliza a segurança para aplicações, durante todo o ciclo de vida do software e em diversos clusters.

Detalhes da solução:

O pacote OpenShift Platform Plus with Runtimes contempla os seguintes produtos:

- Red Hat OpenShift Container Platform: um conjunto completo de serviços que ajuda os desenvolvedores a codificar aplicações com velocidade, oferecendo flexibilidade e eficiência para as equipes de operações de TI.
- Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes: uma solução que oferece segurança nativa do Kubernetes para aumentar a segurança da infraestrutura e das cargas de trabalho durante todo o ciclo de vida da aplicação.
- Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes: para visibilidade estendida de todo o seu sistema Kubernetes, com governança integrada e recursos de gerenciamento do ciclo de vida da aplicação.
- Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials: oferece uma camada escalável de serviços de armazenamento e dados que gera eficiência, resiliência e segurança de dados para ambientes Red Hat OpenShift.
- Red Hat Quay: uma plataforma de registro open source para gerenciamento de conteúdo em ambientes globais de nuvem e datacenter, com foco em ambientes e modelos de desenvolvimento nativos em nuvem e DevSecOps.
- Red Hat Fuse: Uma plataforma de integração distribuída e nativa da nuvem baseada em comunidades de código aberto que permite que as equipes implantem serviços integrados quando necessário.
- Red Hat Runtimes: O Red Hat Runtimes é um conjunto de plataformas que permite aos desenvolvedores criar, implementar e gerenciar aplicativos em contêineres e ambientes em nuvem. O Red Hat Runtimes inclui várias tecnologias, como o OpenJDK, Node.js, .NET e Quarkus, que fornecem suporte para várias linguagens de programação, incluindo Java, JavaScript, C# e Kotlin. Também fornece uma variedade de ferramentas e recursos para os desenvolvedores aumentarem a produtividade e melhorarem o desempenho de seus aplicativos. Isso inclui



ferramentas de monitoramento, depuração e análise de desempenho, bem como recursos para garantir a segurança e a confiabilidade dos aplicativos.

Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: vCPU ou Core.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.5 - Item 6: RH00006 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium with satellite

Descrição:

Solução de Sistema Operacional baseado em Linux para ambientes virtualizados que permite a implantação de máquinas virtuais ilimitadas em hipervisores suportados, com virtualização openshift, virtualização Red Hat, VMware e Microsoft HyperV. Esta solução também contempla o produto Red Hat Smart Management, que combina os recursos de gerenciamento de infraestrutura do Red Hat Satellite à habilidade de executar planos de remediação do Red Hat Insights. Ele auxilia no gerenciamento seguro de qualquer ambiente compatível com o Red Hat Enterprise Linux, de máquinas físicas a multiclouds híbridas.

Detalhes da solução:

A solução deve contemplar os seguintes componentes:

- Red Hat Enterprise Linux: plataforma empresarial Linux líder no mundo, certificada em diversos provedores de nuvens e compatível com a grande maioria dos fornecedores de hardware e software.
- Red Hat Insights: viabiliza a análise de como é a execução do Red Hat Enterprise Linux tanto na nuvem híbrida como em infraestruturas locais. O Red Hat Insights facilita a identificação, priorização e resolução de vulnerabilidades e riscos operacionais antes mesmo deles afetarem as operações comerciais.
- Red Hat Satellite: solução de gerenciamento de infraestrutura desenvolvida especificamente para manter ambientes Red Hat Enterprise

Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: Host físico.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.



1.6 - Item 7: RH00008 - Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)

Descrição:

Solução de Sistema Operacional baseado em Linux que permite a implantação do sistema operacional em ambientes virtuais e/ou máquinas físicas. Esta solução também contempla o produto Red Hat Smart Management, que combina os recursos de gerenciamento de infraestrutura do Red Hat Satellite à habilidade de executar planos de remediação do Red Hat Insights. Ele auxilia no gerenciamento seguro de qualquer ambiente compatível com o Red Hat Enterprise Linux, de máquinas físicas a multiclouds híbridas.

Detalhes da solução:

A solução deve contemplar os seguintes componentes:

- Red Hat Enterprise Linux: plataforma empresarial Linux líder no mundo, certificada em diversos provedores de nuvens e compatível com a grande maioria dos fornecedores de hardware e software.
- Red Hat Insights: viabiliza a análise de como é a execução do Red Hat Enterprise Linux tanto na nuvem híbrida como em infraestruturas locais. O Red Hat Insights facilita a identificação, priorização e resolução de vulnerabilidades e riscos operacionais antes mesmo deles afetarem as operações comerciais.
- Red Hat Satellite: solução de gerenciamento de infraestrutura desenvolvida especificamente para manter ambientes Red Hat Enterprise

Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: Instância de VM ou Nó físico.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.7 - Item 8: MCT4546 - Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)

Descrição:

O OpenShift AI oferece uma maneira eficiente de implantar um conjunto integrado de ferramentas open-source e de terceiros para modelagem de inteligência artificial e aprendizado de máquina (AI/ML). Os usuários têm acesso a um conjunto colaborativo de ferramentas open-source e a uma plataforma para desenvolver modelos experimentais sem se preocupar com a infraestrutura. Eles podem, então, expandir essa plataforma base com ferramentas de parceiros para obter capacidades adicionais. Os modelos podem ser disponibilizados em ambientes de produção em um formato pronto para contêineres, de forma consistente, em nuvem, on-premise e edge.

Detalhes da solução:



- **Model development tooling** - Fornece uma interface interativa e colaborativa baseada no JupyterLab para ciência de dados exploratória, treinamento, ajuste e disponibilização de modelos. Os cientistas de dados têm acesso contínuo a bibliotecas essenciais de AI/ML, frameworks amplamente utilizados e uma ampla variedade de imagens e workbenches predefinidos e personalizados para acelerar a experimentação de modelos.
- **Model training projects** - Permitem que os usuários organizem arquivos de desenvolvimento de modelos, conexões de dados e outros artefatos necessários para um determinado projeto, simplificando a experimentação e aprimorando a colaboração.
- **Model training distributed workloads** - Utilizam múltiplos nós do cluster simultaneamente para treinar e ajustar modelos preditivos e de inteligência artificial generativa de maneira mais eficiente, proporcionando escalabilidade para lidar com tarefas que, de outra forma, poderiam ser inviáveis computacionalmente.
- **GPUs and accelerators** - Oferecem autoatendimento para acesso a GPUs, permitindo que a equipe de operações de TI (ITOps) predefina o ambiente de recursos de GPU, tanto on-premise quanto na nuvem, para cientistas de dados e desenvolvedores de aplicativos, facilitando a seleção de configurações para as tarefas do projeto.
- **Data science pipelines** - Permitem que cientistas de dados e engenheiros de AI automatizem as etapas para entregar e testar modelos em desenvolvimento e produção. As pipelines podem ser versionadas, rastreadas e gerenciadas para reduzir erros dos usuários e simplificar fluxos de trabalho de experimentação e produção.
- **Model serving** - Disponibiliza modelos de provedores e frameworks como Hugging Face, ONNX, PyTorch, TensorFlow e outros, além de runtimes populares como vLLM. Os recursos do cluster, como CPUs e GPUs, podem ser escalados entre vários nós conforme as necessidades das cargas de trabalho.
- **Model monitoring** - Acompanha métricas como o número de solicitações de inferência bem-sucedidas e com falha, tempos médios de resposta de inferência e uso computacional para ajustar os recursos de forma proativa, se necessário.
- **Drift detection** - Monitora mudanças na distribuição dos dados de entrada para modelos de ML implantados, detectando quando os dados em tempo real utilizados para inferência se desviam significativamente dos dados usados no treinamento do modelo.
- **Bias detection** - Fornece ferramentas para monitorar se os modelos são justos e imparciais, avaliando tanto os dados de treinamento quanto possíveis vieses durante implantações no mundo real.
- **Model registry** - Oferece um local centralizado para visualizar e gerenciar modelos registrados, permitindo que cientistas de dados compartilhem, versionem, implantem e acompanhem modelos preditivos e de inteligência artificial generativa, bem como seus metadados e artefatos.
- **Disconnected environments and edge** - Simplificam a implantação de clusters desconectados em redes restritas, frequentemente protegidas por firewalls, atendendo setores em que segurança e conformidade regulatória exigem implantações isoladas (air-gapped).

Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: vCPU ou Core.



Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.8 - Item 9: MCT4721 - Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)

Descrição:

O Red Hat AI Accelerator é uma solução projetada para aproveitar hardware especializado para acelerar cargas de trabalho de inteligência artificial (IA) e aprendizado de máquina (AI/ML). Ele não inclui software próprio nem possui um ciclo de vida independente, dependendo das versões suportadas do Red Hat OpenShift AI e Red Hat OpenShift Container Platform..

Detalhes da solução:

- O Red Hat AI Accelerator não inclui software e não possui um ciclo de vida próprio..
- O Red Hat OpenShift AI e o Red Hat OpenShift Container Platform exigem a compra adicional das subscrições Red Hat AI Accelerator Add-On quando executados em AI Accelerators.
- Subscrições Red Hat AI Accelerator é baseado na quantidade de dispositivos de hardware físico adicionais que aceleram determinadas funções de computação fora das unidades centrais de processamento (CPUs). Esses dispositivos podem incluir, entre outros, unidades de processamento gráfico (GPUs), unidades de processamento tensorial (TPUs), unidades de processamento de dados (DPUs), matrizes de portas programáveis em campo (FPGAs), circuitos integrados específicos para aplicações (ASICs) e unidades de processamento de rede (NPUs) instaladas como complementos.

Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: GPU.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.9 - Item 10: MW04348 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)

Descrição:

Plataforma de nuvem híbrida única para criação, implantação, execução e gerenciamento de aplicações. Trata-se de uma plataforma única de nuvem híbrida que oferece segurança multicluster, conformidade, gerenciamento de dados e aplicações que funcionam em diversas infraestruturas para oferecer consistência em toda a cadeia de suprimentos do software. A solução tem como base os recursos do Red Hat OpenShift, plataforma empresarial Kubernetes líder de mercado. Esta solução viabiliza a segurança para aplicações, durante todo o ciclo de vida do software e em diversos clusters.

Detalhes da solução:

O pacote OpenShift Platform Plus contempla os seguintes produtos:

- Red Hat OpenShift Container Platform: um conjunto completo de serviços que ajuda os desenvolvedores a codificar aplicações com velocidade, oferecendo flexibilidade e eficiência para as equipes de operações de TI.
- Red Hat Advanced Cluster Security for Kubernetes: uma solução que oferece segurança nativa do Kubernetes para aumentar a segurança da infraestrutura e das cargas de trabalho durante todo o ciclo de vida da aplicação.
- Red Hat Advanced Cluster Management for Kubernetes: para visibilidade estendida de todo o seu sistema Kubernetes, com governança

integrada e recursos de gerenciamento do ciclo de vida da aplicação.

- Red Hat OpenShift Data Foundation Essentials: oferece uma camada escalável de serviços de armazenamento e dados que gera eficiência, resiliência e segurança de dados para ambientes Red Hat OpenShift.
- Red Hat Quay: uma plataforma de registro open source para gerenciamento de conteúdo em ambientes globais de nuvem e datacenter, com foco em ambientes e modelos de desenvolvimento nativos em nuvem e DevSecOps.

Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: Pares de Socket.

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.10 - Item 11: MW03815 - Red Hat OpenShift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)**Descrição:**

O Red Hat OpenShift Virtualization Engine solução de virtualização focada exclusivamente em simplificar a implantação e o gerenciamento de máquinas virtuais (VMs). O OpenShift Virtualization Engine reduz a sobrecarga e a complexidade desnecessárias para oferecer a escalabilidade e a confiabilidade que as empresas podem precisar para virtualização autônoma, migração de virtualização ou cargas de trabalho de alta densidade.

Detalhes da solução:

- O OpenShift Virtualization Engine inclui a mesma funcionalidade central de virtualização (Red Hat OpenShift Virtualization) presente em todas as edições do Red Hat OpenShift.
- O OpenShift Virtualization Engine é implantado e gerenciado usando os mesmos processos e ferramentas utilizados para implantações bare-metal do OpenShift com foco exclusivo em máquinas virtuais (VMs).



Modelo de Licenciamento: Subscrição.

Métrica de Licenciamento: Pares de Socket

Prazo de vigência: 3 anos (36 meses).

Categoria de Suporte Técnico: Premium, vide descrição no Anexo IV – Categoria de Suporte Técnico.

1.11 - Item 12: MCT3325 - Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform - 36 meses (3 anos).

Descrição:

O Technical Account Management Services (TAM) da Red Hat para OpenShift Container Platform oferece um suporte proativo e personalizado, garantindo que a organização maximize seus investimentos na plataforma. Com um Gerente Técnico de Contas (TAM) dedicado, o serviço proporciona um relacionamento direto com especialistas que auxiliam na excelência operacional, planejamento estratégico e resolução ágil de problemas no ambiente OpenShift.

Detalhes da Solução:

- Suporte especializado e estratégico – Acompanhamento contínuo para otimizar o uso da plataforma OpenShift, garantindo eficiência operacional e alinhamento com as melhores práticas.
- Planejamento proativo e análise técnica – Avaliação regular da infraestrutura, identificando possíveis melhorias e prevenindo problemas antes que impactem o ambiente.
- Acesso direto a especialistas Red Hat – Comunicação prioritária com a equipe de engenharia da Red Hat, permitindo sugestões de melhorias e influenciando futuros lançamentos da plataforma.
- Monitoramento e resolução de incidentes críticos – Resposta rápida a falhas e vulnerabilidades de segurança, garantindo alta disponibilidade dos serviços.
- Otimização de desempenho e segurança – Revisão periódica das configurações para aprimoramento contínuo da infraestrutura.
- Treinamento e capacitação – Transferência de conhecimento técnico para a equipe interna, fortalecendo a autonomia e eficiência na administração do ambiente OpenShift.

2 - GRUPO 2

2.1 - Item 13: TREINAMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE, COM MATERIAL OFICIAL, EM PRODUTOS DA LINHA RED HAT

Descrição:

Unidades de Treinamento ou UT, que equivalem à taxa diária de um assento em um curso padrão, disponível no catálogo público brasileiro do fabricante, e conduzido por



instrutor certificado ou a uma prova de certificação disponível no catálogo público brasileiro do fabricante.

Detalhes da solução:

As Unidades de treinamento poderão ser convertidas em treinamentos que constam no catálogo público brasileiro do fabricante, cursos online e/ou certificações oficiais.

A quantidade de Unidades de Treinamento (UT) será definida pelo padrão comercializado pelo fabricante

Para exemplificar:

- A realização de uma capacitação tradicional de 4 dias, em calendário aberto, necessitaria de 4UT's (Unidades de Treinamento) por aluno;
- A realização de uma capacitação imersiva com turma fechada, como o TL 500 (Red Hat Training: DevOps Culture and Practice Enablement OnSite) com duração de 5 dias e capacidade máxima de 24 alunos por turma, teria um consumo de 165 UT's (Unidades de Treinamento) para a turma

Para a realização de turmas exclusivas para a Contratante, a quantidade de Unidades de Treinamento (UT) por turma será acordada entre a Contratada e a Contratante;

Os treinamentos serão prestados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATANTE mediante Ordem de Serviço, com o quantitativo de Unidade de Treinamento (UT) necessários;

- Cada treinamento deverá seguir as cargas horárias, conteúdos programáticos, bem como os quesitos técnicos definidos pelo fabricante.

Os profissionais envolvidos na execução desse serviço devem atender aos seguintes requisitos de qualificação profissional:

- a) Certificação oficial que comprove a proficiência na respectiva solução correlata ao treinamento demandado;
- b) Experiência profissional em prestações de serviços correlatos ao treinamento demandado.

Em caso de ausências por doença/licença médica, férias, treinamentos ou faltas por motivos de força maior, a CONTRATADA deverá alocar um novo recurso de mesma competência, perfil e nível de certificação, a fim de não interromper as atividades em andamento e garantir o apoio contínuo.

3 - GRUPO 3

3.1 - Item 14: SERVIÇO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS DA RED HAT

Descrição:

Este item contempla a contratação de serviços técnicos especializados voltados à implantação, configuração, customização, integração, suporte técnico, operação e evolução de soluções da Red Hat no ambiente de tecnologia do PRODEST. Os serviços



serão prestados sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (OS) emitidas ao longo da vigência contratual, conforme escopo definido no ANEXO V – CATÁLOGO DE SERVIÇOS deste Termo de Referência.

Formalização e controle das atividades:

Cada execução deverá ser previamente acordada entre a contratada e a contratante e formalizada por meio de Ordem de Serviço específica, que conterá o esforço estimado, prazos, cronograma, entregas e objetivos definidos. Esta sistemática assegura transparência, previsibilidade e controle sobre as atividades realizadas, possibilitando que cada fase do serviço seja monitorada e validada conforme as metas estabelecidas.

Abrangência dos serviços especializados:

Os serviços contratados deverão atender a um amplo espectro de atividades relacionadas às soluções Red Hat, incluindo, mas não se limitando a:

- Organização, planejamento e gerenciamento de atividades técnicas;
- Levantamento de requisitos e definição de soluções técnicas;
- Implantação, customização e parametrização de componentes Red Hat;
- Integração de soluções Red Hat com outras plataformas;
- Execução, operação e monitoramento do ambiente tecnológico;
- Suporte técnico em níveis diversos, inclusive com abordagem preventiva;
- Apoio à evolução da arquitetura e das práticas de DevSecOps no ambiente da contratante.

Qualificação técnica dos profissionais:

Os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão possuir certificações oficiais Red Hat compatíveis com os produtos e atividades a serem desenvolvidas, além de experiência comprovada em ambientes corporativos. Essa exigência visa garantir que a execução seja conduzida por especialistas capacitados, promovendo maior segurança, eficiência e aderência às melhores práticas do mercado.

Qualificação da contratada:

A empresa contratada deverá comprovar possuir, no mínimo, o nível de parceria Advanced Partner ou Premier Partner da Red Hat. Esta condição assegura que a empresa mantenha relacionamento direto com o fabricante, tenha acesso a suporte técnico avançado, materiais técnicos exclusivos, atualizações estratégicas e capacitação contínua — fatores essenciais para a prestação de um serviço de excelência e alinhado às diretrizes oficiais da Red Hat.

Modelo de execução:

Os serviços serão prestados sob demanda, conforme definido nas Ordens de Serviço emitidas pelo PRODEST, com base nos itens constantes do Catálogo de Serviços (Anexo V). O acompanhamento e validação das entregas será realizado por equipe técnica da contratante, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.



ANEXO I B - CATEGORIA DE SUPORTE TÉCNICO

- Tipo de Suporte: Premium (acesso 24 horas a engenheiros de suporte para a solução de problemas de alta gravidade)
- Tipos de Severidade:
 - 1 - Urgente
Problema que afeta gravemente a utilização de software em um ambiente de produção, como por exemplo:
 - perda ou risco de perda de dados de produção; ou
 - sistemas em ambiente de produção não estão funcionando; ou
 - interrupção das operações, sem procedimentos para soluções; ou
 - falha que compromete a integridade geral do sistema ou dos dados; ou
 - falha grave de segurança detectada, com risco de invasão, sequestro, ou outra forma de ataque ao ambiente.
 - 2 - Alta
Situação na qual o software funciona, mas a utilização em um ambiente de produção está gravemente reduzida. A situação está causando um grande impacto em partes das operações e não há procedimentos para soluções, como por exemplo:
 - problema no qual um recurso importante foi gravemente danificado; ou
 - as operações podem continuar de forma limitada, embora a produtividade em longo prazo possa ser afetada negativamente; ou
 - indisponibilidade do ambiente de *stage* (não-produção).
 - 3 - Média
Problema que envolve perda parcial e não crítica na utilização do software em um ambiente de produção ou ambiente de desenvolvimento. Para ambientes de produção, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo pela utilização de um procedimento para solução. Para ambientes de desenvolvimento, quando a situação está causando a descontinuação de seu projeto ou migração para produção.
 - 4 - Baixa
Uma pergunta de utilidade geral, relato de erro de documentação ou recomendação de aprimoramento ou modificação de um produto futuro. Para ambientes de produção, impacto pequeno ou nenhum impacto em seus negócios ou no desempenho ou na funcionalidade de seu sistema. Para ambientes de desenvolvimento, há um impacto baixo ou médio em seus negócios, mas eles continuam a funcionar, incluindo a utilização de um procedimento para solução.
- Níveis Mínimos de Serviços:
Resposta Inicial:
Severidade 1 = 1 hora (corrida);
Severidade 2 = 2 horas (corridas);
Severidade 3 = 4 horas (úteis);
Severidade 4 = 8 horas (úteis);
Resposta contínua:



Governo do Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER

Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo



Severidade 1 = 1 hora (corrida);
Severidade 2 = 4 horas (corridas);
Severidade 3 = 8 horas (úteis);
Severidade 4 = 2 dias (úteis);



ANEXO I C – CATÁLOGO DE SERVIÇOS

1 - CATÁLOGO DE SERVIÇOS REFERENTES À UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO – UST

1.1 - É definido como UST:

- UST padrão: A Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponderá a 1 (uma) hora da execução de atividades de serviços de suporte técnico especializado, conforme requisitos descritos neste Documento.

1.2 - Cada Unidade de Serviço Técnico (UST) corresponderá a unidade de esforço para desempenho de determinada atividade. Para a definição da quantidade de USTs necessárias para o desenvolvimento de uma atividade, deve-se utilizar como métrica a quantidade de horas necessárias para a execução da atividade, multiplicada pelo Fator de Complexidade da atividade.

1.3 - O serviço será do tipo “Fixo” com a previsibilidade do serviço ou atividade executada, constando na Catálogo de Serviços especificado.

1.4 - Somente será permitida a realização de serviços que estejam em consonância com as subscrições contratadas.

1.5 - As atividades deverão ser realizadas em horário comercial (8x5), isto é, horário compreendido entre 8h às 18h em dias úteis, 5 dias por semana, 8 horas por dia, excluindo-se fins de semanas e feriados.

1.6 - Excepcionalmente as atividades na modalidade 24x7, isto é, 7 dias por semana, 24 horas por dia, quando formalmente solicitadas pela CONTRATANTE, podem ocorrer em qualquer momento da execução das atividades. Para esses casos deverá haver um prévio alinhamento entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA para formalizar um acréscimo de até 50% a mais no valor da OS ou atividade específica para o trabalho fora do horário comercial.

1.7 - Os serviços especializados compreendem (não necessariamente nesta ordem): organização, planejamento, desenvolvimento, integração, levantamento de requisitos, implantação, parametrização, apoio ao gerenciamento, suporte técnico, execução, operação e monitoramento continuado do ambiente de tecnologia da informação, e de atividades inerentes às soluções Red Hat;

1.8 - Para tanto e com fins de cálculo do valor da UST, deverão ser considerados os níveis de complexidade da tabela a seguir:

COMPLEXIDADE	FATOR
Baixa	1.00
Média	1.25
Alta	1.50



1.9 - Os serviços de Suporte Técnico Especializado terão seu esforço, prazos, cronogramas, entregas e objetivos estimados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e serão registrados em Ordem de Serviço específica, onde será aplicada a fórmula a seguir, para o cálculo da quantidade de UST para os serviços a serem prestados:

$$\text{QTD_UST_TOTAL} = \text{QTD_UST} * \text{FATOR}$$

Definições:

QTD UST_TOTAL = Quantidade de Unidades de Serviço Técnico Total.

QTD UST = Quantidade de Unidades de Serviço Técnico para realização da atividade.

FATOR= Fator de complexidade aplicado a atividade.

1.10 - O valor de cada Ordem de Serviço será calculado por meio da seguinte fórmula:

$$\text{VALOR_OS} = \text{VALOR_UST} * \text{QTD_UST_TOTAL}$$

Definições:

VALOR_OS = Valor total em reais da ordem de serviço.

VALOR_UST= Valor em reais da Horas de Serviço Técnico.

QTD UST_TOTAL = Quantidade de Unidades de Serviço Técnico TOTAL.

1.11 - As demandas serão solicitadas e controladas por Ordens de Serviços emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE, não tendo características uniformes ao longo do período, sendo quitadas apenas as que forem devidamente concluídas pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE.

1.12 - Para efeito de avaliação da execução dos serviços especializados, será adotado o Índice de Medição de Resultado (IMR), conforme ANEXO V, 2 - Índice de Medição de Resultado (IMR) – Serviço Especializado em Produtos da Red Hat.

1.13 - Sendo assim, as Ordens de Serviço contemplarão, no mínimo, data da emissão, escopo, tempo, custo, prazo, descrição das atividades e serviços, local de execução, entregáveis, quantidade de UST's, bem como a equipe responsável pela fiscalização do serviço. Tais controles objetivam a necessidade de acompanhamento das atividades e entregáveis a serem aferíveis pela CONTRATANTE.

1.14 - Caso haja alteração do escopo e de tempo durante a execução das atividades, a CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE para avaliar se a alteração não impactará em glossa do pagamento segundo o IMR.



1.15 - O rol de atividades a serem desempenhadas pela CONTRATADA será definido por meio da edição de Catálogo de Serviços pelo CONTRATANTE.

1.16 - Considerando a abrangência e a dinâmica da evolução da tecnologia da informação aliada à necessidade de melhoria contínua da qualidade dos produtos e dos processos de TI, o Catálogo de Serviços inicialmente elaborado não será um rol exaustivo de todas as atividades e artefatos que comporão os serviços de Suporte Técnico Especializado.

1.17 - Caso haja necessidade de execução de atividade não contemplada inicialmente, ela deverá ser catalogada utilizando o critério de similaridade com as atividades previstas, bem como documentada e incluída no catálogo.

1.18 - As atividades que não estiverem contempladas no Catálogo de Serviços inicial deverão ser realizadas caso haja compatibilidade.

1.19 - O rol de atividades com seus respectivos valores de complexidade são:

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	COMPLEXIDADE
Apoiar o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma Openshift.	Alta
Apoiar no desenvolvimento de esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma Openshift.	Alta
Apoiar a instalação na plataforma das ferramentas que darão suporte à esteira CI/CD dos artefatos técnicos nos ambientes com a utilização de ferramental disponível na plataforma.	Alta
Apoiar na execução de Tuning e/ou Customização das imagens de Container.	Alta



Apoiar na evolução arquitetural e novos desenvolvimentos na plataforma Openshift.	Alta
Manutenção dos sub-sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Openshift.	Alta
Elaboração de pareceres e relatórios técnicos visando diagnosticar, solucionar e propor melhorias no ambiente.	Alta
Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Openshift.	Alta
Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores, de nomenclaturas e de sistemas de segurança.	Alta
Levantamento de informações junto às partes interessadas objetivando auxiliar nos requisitos necessários para o dimensionamento e plano de capacidade para sustentação das aplicações e sistemas.	Média
Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções.	Alta
Orientar na utilização dos produtos Red Hat instalados com a utilização das melhores práticas e orientações da fabricante.	Alta
Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas.	Alta
Apoiar na atualização, instalação ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados minimizando impactos.	Alta



Orientar no levantamento de informações que possibilitem a identificação de novas necessidades detectadas no ambiente.	Média
Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos.	Média
Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional.	Alta
Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores.	Alta
Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários.	Média
Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI as melhores práticas para uso das plataformas existentes quanto à parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas.	Alta
Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional.	Alta
Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos instalados.	Média
Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente.	Baixa



Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura com análise do impacto no ambiente.	Alta
Elaboração de documentação técnica e de usuário.	Baixa
Atualização de novos releases, analisando os impactos relativos à instalação de novos releases nos ambientes produtivos e sugerindo estratégias para contornar possíveis problemas.	Alta
Acompanhamento de testes de carga de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift.	Média
Acompanhamento da abertura, entrada em produção, operação e encerramento, de período de sazonalidade, de aplicações de missão crítica sob a plataforma Openshift	Alta
Otimização e tuning da infraestrutura de servidor do Openshift.	Alta
Monitoramento contínuo do ambiente instalado, através de métricas coletadas, exportadas e apresentadas pelas ferramentas Red Hat, para garantia operacional do ambiente.	Baixa
Definição, criação e execução de workshop de cultura DevOps contendo processos, metodologias e ações que podem ser implementadas na sua estrutura organizacional.	Alta
Apoio no deployment de container sem ambiente Openshift.	Baixa
Criação de ambiente de integração continua para DevOps	Média
Direcionamento na integração do Openshift com ferramentas externas.	Baixa
Definir metodologia, elaborar cronogramas e artefatos de gestão de projetos.	Média



Sessão de levantamento de demandas técnicas a serem executadas por Ordem de Serviço.	Baixa
Passagem de conhecimento através de treinamentos e mentoring.	Baixa

1.20 - Os serviços do tipo fixos incluídos no catálogo inicial de serviços são:

ID	Descrição do Item do Catálogo de Serviço	Complexidade	Atividade UST	Complexidade UST
1	Operação Assistida - TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Consultor (50%)	Baixa	106	106
2	Operação Assistida - TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Consultor (100%)	Baixa	211	211
3	Mentoring Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (50%)	Baixa	106	106
4	SQUAD de implantação – TIPO III Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)	Média	951	1189



	<ul style="list-style-type: none">▪ Arquiteto (50%)▪ Consultor (100%)			
5	SQUAD de implantação – TIPO IV Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (50%)▪ Consultores (2x) (100%)	Média	1902	2378
6	Sustentação de Plataforma – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 12 meses Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Consultor (100%)	Média	2532	3165
7	Sustentação de Plataforma – TIPO III Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 6 meses Regime: Remota Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)Consultor (100%)	Média	1266	1583
8	SQUAD de Arquitetura – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (50%)	Alta	96	144
9	SQUAD de Arquitetura – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais:	Alta	211	317



	<ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (100%)			
10	SQUAD de Implantação – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (50%)▪ Consultor (100%)	Alta	317	476
11	SQUAD de implantação – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (50%)▪ Consultores (2x) (100%)	Alta	634	951
12	SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (50%)▪ Consultores (100%)	Alta	317	476
13	SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO II Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 mês Regime: Remoto Profissionais: <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (50%)▪ Consultores (2x) (100%)	Alta	634	951
14	SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO III	Alta	951	1427



	<p>Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)<ul style="list-style-type: none">▪ Arquiteto (50%)▪ Consultor (100%)			
15	<p>SQUAD de Migração e/ou Modernização – TIPO IV Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)<ul style="list-style-type: none">▪ Arquiteto (50%)▪ Consultores (2x) (100%)	Alta	1902	2853
16	<p>Residência Transformacional Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 meses Regime: Remoto Profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Engagement Lead (100%)▪ Arquiteto Middleware (100%)▪ Arquiteto Plataforma (100%)	Alta	528	792
17	<p>Sustentação de Plataforma – TIPO I Horário: Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 6 meses Regime: Remoto Profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)<ul style="list-style-type: none">▪ Consultor (100%)	Alta	1266	1899
18	<p>Assessment - TIPO I Horário Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 1 semana Regime: Remoto Profissionais:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)<ul style="list-style-type: none">▪ Arquiteto (100%)	Alta	48	60



19	Assessment - TIPO II Horário Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 2 semanas Regime: Remoto Profissionais <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (100%)	Alta	96	144
20	Assessment - TIPO III Horário Comercial - 5 dias x 8 horas Duração: 3 semanas Regime: Remoto Profissionais <ul style="list-style-type: none">▪ Gerente de Projetos (20%)▪ Arquiteto (100%)	Alta	144	216

1.21 - Com o objetivo de esclarecer os serviços e demais itens do Catálogo de Serviços, os mesmos deverão compreender as seguintes atribuições, descrições e definições a seguir:

Serviços	Definições
SQUAD de Arquitetura	Equipe especializada em soluções de middleware ou plataforma Red Hat alocada durante período determinado para a definição, revisão e/ou implantação das soluções de middleware da Red Hat envolvendo a fase de Arquitetura técnica das soluções.
SQUAD de Implantação	Equipe especializada em soluções de middleware ou plataforma Red Hat alocada durante período determinado para a instalação e/ou implantação das soluções de middleware da Red Hat envolvendo as fases de instalação e implantação das soluções definidas.
SQUAD de Migração e/ou Modernização	Equipe especializada em soluções de middleware ou plataforma Red Hat alocada durante período determinado para a migração e/ou modernização de aplicações com objetivo de garantir a modernização, incluindo a containerização de aplicações, otimização de desempenho e alinhamento às melhores práticas tecnológicas.



Residência Transformacional	Red Hat Open Innovation Labs é uma estratégia de trabalho conjunta que ajuda os clientes a aprender técnicas de trabalho para criar aplicações se utilizando das tecnologias da Red Hat, enquanto trabalham em estreita colaboração com os experts da Red Hat com a finalidade de entender e integrar as abordagens e metodologias ágeis, DevOps e Design Thinking para acelerar a inovação atual e futura. Será alocado um Engagement Lead full-time que é o especialista em metodologias ágeis e design thinking.
Sustentação de Plataforma	Monitoramento de ambiente e/ou soluções Red Hat com ações proativas e reativas para a manutenção e operação do ambiente e/ou solução Red Hat;
Assessment	Atividade de Arquiteto de Middleware ou Plataforma que visa detalhar o entendimento do ambiente de infraestrutura e/ou aplicação específica para identificar possíveis ações e/ou plano de ação que podem ser realizadas com o objetivo de melhorar performance, melhorar estabilidade, modernizar aplicação, containerizar aplicação etc
Operação Assistida	Atividade de acompanhamento e suporte de sistemas, soluções ou infraestruturas com o objetivo de garantir que a implementação, transição ou operação da solução de forma correta, eficiente e sem interrupções.
Mentoring	Atividade de fornecimento de orientação técnica e estratégica para maximizar o uso, desempenho e eficiência de um produto, solução ou sistema através da transferência de conhecimento prático.

1.22 - A execução dos serviços deverá ser feita pela CONTRATADA que deverá possuir a qualificação Advanced Partner e Premier Partner. Ademais, os profissionais deverão possuir treinamento ou certificação nas devidas soluções a serem executadas. Ou seja, a CONTRATADA deverá alocar os profissionais para execução dos serviços.

1.23 - Serviços adicionais

1.24 - Estes serviços adicionais deverão abranger as tecnologias da Red Hat, não saindo do escopo definido neste documento:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Migração de aplicação de plataforma .NET de versões inferiores ou de outros servidores de aplicação para o Openshift;
Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma;
Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma na plataforma JBOSS;
Elaboração de documentação técnica e de usuário;
Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
Testes de performance, análise da saúde dos servidores e do ambiente;
Elaboração e execução de scripts Jmeter para teste de carga da aplicação;
Elaboração de documentação técnica e de usuário;
Levantamento de informações junto aos usuários, objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
Testes de performance, análise da saúde dos servidores e do ambiente;
Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;



Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;
Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas no CONTRATANTE (Linux, Red Hat/ Openshift / Ansible, e outras plataformas);
Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente do CONTRATANTE;
Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;
Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade, repassando aos técnicos da TI do CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas no CONTRATANTE;



Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI do CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional do CONTRATANTE;
Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados no CONTRATANTE;
Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
Elaboração de documentação técnica e de usuário;
Atualização de novos releases, analisando os impactos relativos à instalação de novos releases nos ambientes produtivos e sugerindo estratégias para contornar possíveis problemas;

1.25 - O pagamento sobre os serviços executados ocorrerá com base nas Unidades de Serviço Técnico (UST) realizadas e de acordo com a Ordem de Serviço aprovada pelo fiscal do contrato.

1.26 - O quantitativo de USTs necessários a execução de cada OS será calculado pela CONTRATADA e apresentado para a aprovação da CONTRATANTE, e deverá vir acompanhada de relatório discriminando a análise realizada para definir o mesmo.

2 - Índice de Medição de Resultado (IMR) – Serviço Especializado em Produtos da Red Hat

2.1 - Para avaliação da execução dos serviços especializados, será adotado o Índice de Medição de Resultado (IMR), que mede o desempenho técnico e o cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço (OS).

2.2 - O cálculo será feito, conforme descrito abaixo:

$$IMR_{final} = IMR_1 \times IMR_2$$

2.3 - IMR_1 (entrega técnica) = Proporção de etapas efetivamente entregues e aprovadas:

Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES

www.prodest.es.go.br



$$IMR_1 = \frac{\text{nº de etapas previstas}}{\text{nº de etapas validadas}}$$

2.4 - IMR_2 (cumprimento de prazo) = Desempenho em relação ao tempo:

$$IMR_2 = \min\left(1, \frac{\text{dias previstos}}{\text{dias efetivos}}\right)$$

2.5 - O IMR final representa o grau de cumprimento da OS e será aplicado diretamente sobre o valor contratado.

$$\text{Valor devido} = \text{Valor total da OS} \times IMR_{\text{final}}$$

2.6 - O IMR será apurado pela fiscalização a partir da análise técnica e documental da entrega.



ANEXO III – QUANTITATIVOS E PARTICIPANTES DA ARP

ITEM	Especificação do Objeto	UNID	Participantes da IRP 669/2025			
			PRODEST	IEMA	SESA	Total
			Quantidade	Quantidade	Quantidade	
1	MCT3694 - Red Hat Ansible Automation Platform, Premium (100 Managed Nodes)	Subscrição	2	2	0	4
2	MW01621 - Red Hat OpenShift Platform Plus, Premium (2 Cores or 4 vCPU)	Subscrição	23	14	0	37
3	MW01802 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Application Foundations, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	21	40	0	61
4	MW01806 - Red Hat OpenShift Platform Plus with Runtimes, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	17	0	4	21
5	RH00006 - Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Premium with satellite	Subscrição	8	10	0	18
6	RH00008 - Red Hat Enterprise Linux Server with Satellite, Premium (Physical or Virtual Nodes)	Subscrição	7	0	0	7
7	MCT4546 - Red Hat OpenShift AI, Premium (2 Cores or 4 vCPUs)	Subscrição	10	10	0	20
8	MCT4721 - Red Hat AI Accelerator, Premium (1 Accelerator)	Subscrição	2	10	0	12
9	MW01501 - Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	Subscrição	6	0	0	6
10	MW03815 - Red Hat OpenShift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Premium (1-2 sockets)	Subscrição	6	5	0	11
11	MCT3325 – Technical Account Management Services for Red Hat OpenShift Container Platform (36 meses)	Subscrição	2	1	1	4
12	Treinamentos oficiais do fabricante, com material oficial em produtos da linha Red Hat	UT	628	226	290	1144
13	Serviço especializado em produtos da Red Hat	UST	6200	7000	400	13600